



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUN Nº 87, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.011952/2023-62, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 5 de setembro de 2023, decide:

1. APROVAR os Planos de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior para o quadro da Ufopa, nas Unidades Acadêmicas e Campi fora de sede, abaixo relacionados:

I - Campus Juruti – Química/Bioquímica – Graduação em Bioquímica ou em Engenharia Química ou em Química ou em Química Industrial ou Integrada em Biologia e Química e Doutorado em Química ou em Bioquímica ou em Engenharia Química ou em Química Industrial;

II - Campus Monte Alegre – Zootecnia/Recursos Pesqueiros – Graduação em Engenharia de Aquicultura ou em Ciências Biológicas ou em Zootecnia ou em Agronomia ou em Medicina Veterinária ou em Engenharia de Pesca; e Doutorado em Aquicultura ou em Ciência Animal ou em Produção Animal ou em Zootecnia ou em Biodiversidade ou Biotecnologia ou em Ciências Ambientais ou em Engenharia de Pesca;

III - Campus Oriximiná – Biodiversidade/Zoologia Aplicada – Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas ou em Zoologia ou em Ciências Ambientais ou em Biodiversidade;

IV - Campus Oriximiná – Ciências da Computação/Sistemas de Informação – Graduação em Ciência da computação ou em Sistemas de informação ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Física ou em Informática Educacional ou em Tecnólogo em Processamento de Dados ou em Tecnólogo em Redes ou em Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Educação ou em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação;

V - Ibef – Sistemática Vegetal – Graduação em Ciências Biológicas ou em Biologia ou em Agronomia ou em Engenharia Agrônômica ou em Engenharia Florestal ou em Bacharelado em Ciências Agrárias ou em Biotecnologia; e Doutorado em Biologia Vegetal ou em Botânica ou em Ecologia Vegetal ou em Agronomia ou em Ciências Florestais ou em Ciências Ambientais ou em Sistemática Vegetal ou em Biodiversidade e Biotecnologia;

VI - Ibef – Genética e Biologia Molecular – Graduação em Ciências Biológicas ou em Biotecnologia ou em Farmácia ou em Medicina Veterinária ou em Agronomia ou em Zootecnia; e Doutorado em Genética ou em Biologia Molecular ou em Bioquímica ou em Biotecnologia ou em Engenharia Genética ou em Citogenética;

VII - Ibef – Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto Graduação em Engenharia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Florestal ou em Engenharia Agrônômica ou em Agronomia ou em Geologia ou em Engenharia Agrícola ou em Geografia ou em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia Ambiental; e Doutorado em Ciências Ambientais ou em Agronomia ou em Geoprocessamento ou em Ciências Florestais ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrícola ou em Geografia Física ou em Sensoriamento Remoto ou em Engenharia Ambiental;

VIII - Ibef – Morfofisiologia e Sanidade Animal – Graduação em Zootecnia ou em Agronomia ou em Medicina Veterinária ou em Interdisciplinar em Ciências Agrárias; e Doutorado em Zootecnia, ou em Ciência Animal, ou em Produção Animal ou em Medicina Veterinária;

IX - Ibef – Agronomia – Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agrônômica; e Doutorado em Agronomia; ou em Fitotecnia; ou em Ciências do Solo; ou em Fitossanidade; ou em Ciências Agrárias; ou em Agricultura Tropical; ou em Ciências Ambientais;

X - Iced – Botânica – Graduação em Ciências Biológicas ou em Integrada em Biologia e Química, ou em Engenharia Florestal, ou em Agronomia; e Doutorado em Botânica ou em Biodiversidade ou em Ciências Biológicas;

XI - Iced – Química/Química Inorgânica – Graduação em Química ou em Biologia e Química, ou em Química Tecnológica ou em Química Industrial; e Doutorado em Química ou em Química Inorgânica ou em Química bioinorgânica ou em Química organometálica ou em Físico-Química Inorgânica ou em Estrutura de compostos inorgânicos;

XII - ICTA – Gestão Ambiental – Graduação em Administração ou em Economia ou em Gestão Ambiental ou em Engenharia Sanitária e Ambiental ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia de Produção ou em Gestão Pública ou em Ciências Sociais; e Doutorado em Administração ou em Economia ou em Ciências Ambientais ou em Gestão Ambiental ou em Engenharia de Produção ou em Gestão Pública ou em Administração Pública ou em Políticas Públicas;

XIII - IEG – Engenharias III/Engenharia Mecânica – Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Física ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Metalurgia ou em Engenharia de Materiais; e Doutorado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Materiais ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em Ciências Ambientais;

XIV - IEG – Petrologia e Geologia Regional – Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica ou em Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra; e Doutorado em Geociências ou em Ciências, ou em Geologia ou em Petrologia Metamórfica.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun